



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 43/2018

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

Data de Apresentação: 14/09/2018

Ementa: "Dispõe sobre a instituição da Semana do Mutirão da Castração no âmbito do Município de Laranjal Paulista e dá outras providências"

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o Projeto de Lei para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação _____ (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas _____ (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Rodrigo Marson Marcon (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente _____ (X)

Rodrigo Marson Marcon (Presidente)

José Roque de Camargo (Relator)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito _____ (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 17/09/2018

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº /2018

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

“Dispõe sobre a instituição da Semana do Mutirão da Castração no âmbito do Município de Laranjal Paulista e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituída a Semana do Mutirão da Castração de cães e gatos no município de Laranjal Paulista.

§ 1º O mutirão da castração será realizado toda primeira semana de outubro.

§ 2º O mutirão visa a castração de cães e gatos no município, em especial os animais de ruas, mas também os domésticos.

Art. 2º Caberá às secretarias municipais de saúde e meio ambiente, responsável pela causa animal e pelo meio ambiente divulgar e realizar a Semana do Mutirão da Castração, bem como cadastrar e microchipar os animais.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar parceria com veterinários, clínicas e hospitais veterinários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias ou serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2018.


CARLOS ALBERTO ROSSI
Vereador

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 511
Data: 14/09/2018 Horário: 15:53
Legislativo - PL 43/2018

15



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais cresce a preocupação da sociedade e do Município de Laranjal Paulista com a vulnerabilidade dos pequenos animais e a superpopulação de animais domésticos, é caso de saúde pública. Muitos animais, são soltos, não conseguem um lar, ficando pelas ruas, procriando indesejavelmente, com sede, com fome, sem abrigos, doentes, sujeitos a atropelamentos, maus tratos, que graças a muitas voluntárias, as vezes uns tem a sorte de serem resgatados. Segundo dados do IBGE do ano de 2.013, o Brasil tinha na época, 110 milhões de cães e gatos, sendo que destes, 30 milhões abandonados, hoje em 2.018 certamente este número é bem maior.

A única e eficaz maneira de não permitir que isso aconteça é a castração. A castração não é uma forma de mutilar o animal e sim de prevenir algumas doenças graves e evitar o abandono de filhotes de ninhadas indesejáveis. Após a castração, os animais tendem a ficar mais tranquilos, podendo ganhar peso e diminuem o risco de doenças no útero, que atinge quase 60% das fêmeas. Já nos machos, evita aumento da próstata, tumores de testículos e deixam de fugir atrás de fêmeas em cio, evitando brigas e atropelamentos, além de deixar de marcar território através da urina.

Estatísticas demonstram que animais de rua e de estimação se encontram, em boa parte, em estado de vulnerabilidade e de necessidade e o controle da natalidade de cães e gatos, que já tem amparo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.426 de 30 de março de 2.017, como também trata nossa CF em seu art. 261, parágrafo 1º, IV, a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em seu art. 32, nosso código penal em seu art. 164, Decreto Lei nº 24.645 de 1.934, em seu art. 3º, Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em 27 de janeiro de 1.978, em seu art. 2º e 5º e por aí vai.

O trabalho exercido pelos protetores é de grande relevância. Porém, muitas vezes, não há dinheiro suficiente para o custeio dessa tutela, e muitos animais sem donos vivem ao relento, sem condições de sobrevivência digna.

O Poder Público, na sua função institucional de defensor do meio ambiente ecologicamente equilibrado, não pode ficar indiferente ao exacerbado número da população de animais que crescem, indiscriminadamente, nos centros urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Como exemplo típico que sustenta tal afirmativa, citamos o descontrole sobre a população de pombos e de morcegos em praças, ruas, áreas rurais e em toda a Cidade, trazendo à tona fatos como os crimes de maus-tratos, de abandono, de comércio indiscriminado e de situações diversas de risco à saúde e ao bem-estar dos homens e dos animais.

Somente o esforço coletivo dos vários segmentos da sociedade poderá dar respostas aos anseios da população e dos animais.

Em virtude disso, com objetivo de estimular e incentivar o amor à causa animal e de promover políticas públicas para melhorar as condições de vida dos animais e dos munícipes, este Projeto de Lei pretende instituir a Semana do Mutirão da Castração. Mesmo que o município possua local específico para isso, é imprescindível instituir a semana de mutirão de castração, uma vez que a castração programada, não consegue atender a demanda crescente desta necessidade. O evento será realizado na primeira semana de outubro, coincidindo com o Dia Internacional dos Animais, no dia 04 de outubro, no qual também se comemora o dia do padroeiro dos animais e defensor do meio ambiente, São Francisco de Assis.

O projeto contempla principalmente as famílias mais carentes, que não tem recursos para isso, os animais de rua e os que estão sob guarda das voluntárias.

Portanto, a medida proposta beneficia os animais, a cidade e toda população.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI

Vereador